

MINISTÉRIO PÚBLICO
Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

Retificação n.º 112/2025

Sumário: Retificando a publicação feita no Boletim Oficial, II Série, n.º 198, de 20 de outubro de 2025, referente ao Anúncio de Concurso n.º 11/2025, relativo ao regulamento do concurso extraordinário de acesso para o preenchimento de 8 (oito) vagas na categoria de Procurador da República de Círculo, do quadro da Magistratura do Ministério Público.

Retificação do regulamento do Concurso extraordinário de acesso para preenchimento de 8 (oitos) vagas na categoria de Procurador da República de Círculo, do quadro da Magistratura do Ministério Público, publicado no Anúncio de Concurso n.º 11/2025, no Boletim Oficial II Série, n.º 198, de 20 de outubro de 2025.

Onde se lê:

Anúncio de Concurso n.º 11/2025

Faz-se público que, de harmonia com a deliberação do Conselho Superior do Ministério Público de 09 de outubro do ano corrente, se encontra aberto concurso extraordinário de acesso para preenchimento de 8 (oito) vagas na categoria de Procurador da República de Círculo, do quadro da Magistratura do Ministério Público, ao abrigo das disposições conjugadas do 126.º-B da Lei n.º 89/II/2011, de 14 de fevereiro, que aprovou a orgânica do Ministério Público, alterada pela Lei n.º 67/X/2025, de 10 de setembro, para o qual podem candidatar-se:

- a) Procuradores da República que se encontravam na 1ª Classe em 31 de julho de 2023; ou
- b) Procuradores da República que se encontravam na 2ª Classe em 31 de julho de 2023 e que, nessa data, contavam com pelo menos 16 anos de serviço na magistratura do Ministério Público.

Para ambos os casos, é exigível a classificação de serviço mínima de Bom.

Anúncio de Concurso n.º 11/2025

Deve-se ler:

Faz-se público que, de harmonia com a deliberação do Conselho Superior do Ministério Público de 09 de outubro do ano corrente, se encontra aberto concurso extraordinário de acesso para preenchimento de 8 (oito) vagas na categoria de Procurador da República de Círculo, do quadro da Magistratura do Ministério Público, ao abrigo das disposições conjugadas do 126.º-B da Lei n.º 89/II/2011, de 14 de fevereiro, que aprovou a orgânica do Ministério Público, alterada pela Lei n.º 67/X/2025, de 10 de setembro, para o qual podem candidatar-se:

- a) Procuradores da República que se encontravam na 1ª Classe em 31 de julho de 2023;
- b) Procuradores da República que se encontravam na 2ª Classe em 31 de julho de 2023 e que, nessa data, contavam com pelo menos 16 anos de serviço na magistratura do Ministério Público.

Para ambos os casos, é exigível a classificação de serviço mínima de Bom.

Onde se lê:

Regulamento do Concurso Extraordinário para Provedimento de Vagas de Procurador da República de Círculo

Artigo 3.º

(Requisitos de admissão)

1. Podem candidatar-se ao concurso os seguintes magistrados do ministério público:

- a) Procuradores da República que se encontravam na 1ª Classe em 31 de julho de 2023; ou
- b) Procuradores da República que se encontravam na 2ª Classe em 31 de julho de 2023 e que, nessa data, contavam com pelo menos 16 anos de serviço na magistratura do Ministério Público.

2. Para ambos os casos é exigível a classificação de serviço mínima de Bom.

Deve ler-se :

Regulamento do Concurso Extraordinário para Provedimento de Vagas de Procurador da República de Círculo

Artigo 3.º

(Requisitos de admissão)

1. Podem candidatar-se ao concurso os seguintes magistrados do ministério público:

- a) Procuradores da República que se encontravam na 1ª Classe em 31 de julho de 2023;
- b) Procuradores da República que se encontravam na 2ª Classe em 31 de julho de 2023 e que, nessa data, contavam com pelo menos 16 anos de serviço na magistratura do Ministério Público.

2. Para ambos os casos é exigível a classificação de serviço mínima de Bom.

Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público, aos 23 de outubro de 2025. — O CSMP do CSMP, *Zico Andrade*.